Lei Nº 2.832/2013.

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública a Associação Casa Esperança Vir a Ser e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, a Associação Casa Esperança Vir a Ser, com sede e foro na cidade de Igarassu, localizada na Rua do Canal, n° 15, Loteamento Nossa Senhora da Conceição, Centro – Município de Igarassu, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a conceder subvenções para pagamento de funcionários e manutenção das instalações físicas da associação Casa Esperança Vir a Ser.

Art. 2º - A entidade beneficiada com as subvenções, a que se refere o Parágrafo Único da presente lei prestará contas das mesmas à Prefeitura Municipal de Igarassu, anualmente, mediante documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 02 de outubro de 2013.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito